

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria da Saúde/Almoxarifado de Medicamentos

Objeto: Compra por Dispensa para Aquisição de DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG E BETAMETASONA 0,25/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida:

A necessidade da presente contratação decorre da importância do medicamento Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg e Betametasona 0,25 mg/5 ml xarope, frasco com 120 ml, para a manutenção da assistência farmacêutica prestada pela rede municipal de saúde. Trata-se de medicamento utilizado no tratamento de manifestações alérgicas e processos inflamatórios, sendo amplamente prescrito para o controle de sintomas como prurido, rinite alérgica, urticária, dermatites e outras condições que demandam ação anti-histamínica e anti-inflamatória. A demanda torna-se necessária em razão da impossibilidade de aquisição do medicamento por meio do procedimento licitatório regular, uma vez que o item integra o Pregão nº 037/2026, originado do Processo nº 09738/2025, atualmente suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde 11 de maio de 2026, sem previsão de liberação até a presente data. A indisponibilidade do medicamento poderá comprometer a continuidade dos tratamentos prescritos, dificultando o controle adequado dos sintomas apresentados pelos pacientes e impactando negativamente a qualidade da assistência prestada pelas unidades de saúde. Além disso, a falta do item poderá ocasionar a necessidade de utilização de alternativas terapêuticas, aumento da demanda por consultas de retorno e possíveis agravamentos clínicos decorrentes da interrupção ou inadequação do tratamento. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para evitar o desabastecimento dos estoques, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da economicidade e da garantia do direito fundamental à saúde.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários diretos da contratação são os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam do medicamento Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg e Betametasona 0,25 mg/5 ml xarope, frasco com 120 ml, para o tratamento de manifestações alérgicas e processos inflamatórios, garantindo a continuidade da terapêutica prescrita e a adequada assistência à saúde. Os usuários diretos são os profissionais das unidades de saúde da rede municipal, especialmente médicos, farmacêuticos, enfermeiros e demais integrantes das equipes assistenciais, responsáveis pela prescrição, dispensação,



orientação e acompanhamento dos tratamentos realizados com o medicamento. São interessados na contratação a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, a Administração Pública Municipal, os órgãos de controle e fiscalização e toda a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, que depende da manutenção do abastecimento regular de medicamentos para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a disponibilidade do medicamento, evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade dos tratamentos e da assistência farmacêutica prestada aos usuários do sistema público de saúde.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a aquisição do medicamento Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg e Betametasona 0,25 mg/5 ml xarope, frasco com 120 ml, espera-se garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade do medicamento para atendimento das demandas assistenciais e a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação visa evitar o desabastecimento dos estoques, reduzir o risco de interrupção terapêutica e assegurar o tratamento adequado das manifestações alérgicas e processos inflamatórios, contribuindo para o controle dos sintomas, a recuperação clínica dos pacientes e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da rede pública de saúde. Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de retornos frequentes às unidades de saúde decorrentes da interrupção do tratamento, minimizar a utilização de alternativas terapêuticas e evitar o agravamento de quadros clínicos que possam demandar intervenções de maior complexidade. Como resultado, busca-se garantir a continuidade da assistência farmacêutica, a eficiência dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos até a conclusão do processo licitatório regular. Adicionalmente, pretende-se assegurar a manutenção da qualidade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, promovendo maior efetividade terapêutica e satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ (x) Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

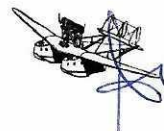
- ☐ Sim
☒ (x) Não
☐ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ (x) Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☒ (x) Não
☐ Não se aplica



1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Anexo I

2.2. Racional de Cálculo

Documento anexo: Anexo II

2.3. Estimativa de Valores

Documento anexo: Anexo III

2.4. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica

2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

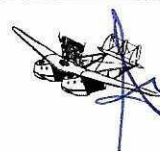
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☒ (x) Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
 - ☐ Obra de engenharia
 - ☐ Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
- ☐ Especial

2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
- ☒ (x) Não
- ☐ Não se aplica



2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
(x) Não
☐ Não se aplica

2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
() Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21



3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- () Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
- ☐ Melhor Técnica
- ☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O produto deverá ser entregue com validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações, s/n antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almoxarifado@jau.sp.gov.br

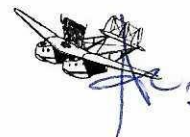
Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.



Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

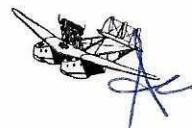
A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

. Advertência por escrito

. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.



- . Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- . Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- . Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

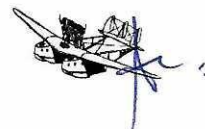
Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:

- . Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
(x) Prestações Sucessivas
☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

- (x) Almojarifado de Medicamentos
☐ Secretaria Demandante
☐ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almojarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações, s/n Antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almojarifado@jau.sp.gov.br

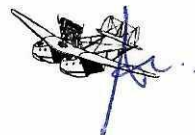
Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- (x) Parcela Única
☐ Parcelas Sucessivas



8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.2. Forma de Pagamento:
(x) Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:
(x) Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

3 (Três) meses

Jahu/SP, 05 de junho de 2025.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Diretora Executiva

Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	913.435.005	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG E BETAMETASONA 0,25/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	6.250	FRASCO

JAHU, 05 de junho DE 2025.